



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 445/84

Autoriza desapropiação de terreno

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel, situado no Bairro Santo Antonio, neste distrito de Viçosa, registrado sob número 27.715 - Livro 3AP e posteriores averbações, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Na aquisição do imóvel o Poder Executivo observará o disposto na Lei Complementar nº 03, de 28/12/72.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 02 de julho de 1984


JOSÉ AMÉRICO GARCIA
Prefeito Municipal

Assinaturas


